



ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº 1 645 , DE 6 . DE NOVELBRO DE 1 961.

Autor: Deputado Augusto Mário

Revoga o item "c" do artigo 16
da Lei nº 1 061, de 14 de dezembro
de 1 957.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO :

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado
decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica revogado o item "c" do artigo 16
da Lei nº 1 061, de 14 de dezembro de 1 957, que criou a Bol
sa Oficial de Valores do Estado de Mato Grosso.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de
sua publicação; revogadas as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 6 de novembro de
1 961, 140ª da Independência e 73ª da República.

[Handwritten signature]

Registrada e fls. 2560.
do livro competente.
Em. 5/2/62
F. Monteiro